



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JULIO DE MESQUITA FILHO”
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS – RIO CLARO



LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PATRÍCIA VASQUI MARCELINO

**A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS
INSTITUIÇÕES REGULARES DE ENSINO E SUAS
CONTRIBUIÇÕES NO APRENDIZADO DAS CRIANÇAS
PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**



Rio Claro
2012

PATRÍCIA VASQUI MARCELINO

**A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS INSTITUIÇÕES
REGULARES DE ENSINO E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO
APRENDIZADO DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

Orientadora: CÉLIA REGINA ROSSI

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Câmpus de Rio Claro, para obtenção do grau de Licenciado em Pedagogia.

Rio Claro

2012

371.9
M314o Marcelino, Patrícia Vasqui
 A organização dos espaços físicos das instituições regulares de ensino
 e suas contribuições no aprendizado das crianças portadoras de
 necessidades especiais / Patrícia Vasqui Marcelino. - Rio Claro : [s.n.],
 2012
 63 f. : il., fots.

Trabalho de conclusão de curso (licenciatura - Pedagogia) -
Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Rio Claro
Orientador: Célia Regina Rossi

1. Educação especial. 2. Deficiência. 3. Acessibilidade - Espaços
públicos. 4. Adequação espacial. 5. Inclusão. I. Título.

Ficha Catalográfica elaborada pela STATI - Biblioteca da UNESP
Campus de Rio Claro/SP

Dedico este trabalho a todas as pessoas que convivem e respeitam a diversidade, e que de certa forma contribuem para transformar a sociedade em um lugar melhor para se viver.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Força Maior que rege nossas vidas, fazendo com que tudo aconteça no momento certo, nunca antes, nunca depois...

Agradeço à minha mãe que sempre batalhou e esperou que eu chegasse até aqui. E vibrou tanto quanto eu, quando cheguei...

Agradeço à memória de meu pai na qual por vezes me apoiei em momentos difíceis. E da qual nunca hei de separar-me...

Agradeço aos meus irmãos... Por existirem... Não seria a mesma sem a presença de vocês.

Agradeço aos meus sinceros amigos, a família que eu escolhi, pelos momentos de amizade que sempre compartilhamos.

Em especial agradeço ao meu marido, meu companheiro, meu amor, meu amigo, com quem posso contar em todos os momentos. Pelo amor, pela paciência, pela presença... Por iluminar meu caminho, e trilhá-lo comigo...

Agradeço de todo o meu coração, à minha pequena Beatriz, que na inocência de seu primeiro aninho, “soube compreender” que em alguns momentos este trabalho necessitava mais do meu tempo do que nós duas esperávamos.

Agradeço a todos que fizeram parte dessa trajetória: aos amigos, aos professores, aos bibliotecários, ao Saepe, enfim, todos...

E por último, mas de forma alguma menos importante, muito pelo contrário, agradeço à minha orientadora, pela paciência, por acreditar e por orientar os caminhos, para que a caminhada chegasse ao seu final.

A todos, meus sinceros agradecimentos...

“É preciso deixar o espaço suficientemente pensado para estimular a curiosidade e a imaginação da criança, mas incompleto o bastante para que ela se aproprie e transforme esse espaço através da sua ação.”
Mayumi Souza Lima (1989)

Resumo: O presente trabalho tem como proposta discutir a respeito da organização dos espaços públicos destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais. Procura analisar como a questão da acessibilidade vem sendo tratada, nas escolas e no meio urbano, além de identificar, no município de Rio Claro quais as adaptações/adequações foram realizadas recentemente, no sentido de garantir maior acessibilidade aos seus munícipes. O objetivo é o de analisar como se dá a adequação desses espaços e sua contribuição para a vida das pessoas. Constitui-se em pesquisa qualitativa de referencial bibliográfico pautada no levantamento de autores que problematizem a questão do espaço físico, e suas relações com a inclusão, a deficiência e a acessibilidade. Contando ainda com pesquisa de campo e registro fotográfico das adequações no Centro Comercial da cidade de Rio Claro.

Palavras-chaves: deficiência, espaço; acessibilidade.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. BREVE CONTEXTO HISTÓRICO	13
2.1. Iniciativas na Europa e na América do Norte.....	13
2.2. No Brasil.....	14
3. REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL.....	17
4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESPAÇO	24
4.1. Espaços: Físico, Arquitetônico, Geográfico	24
4.2. Regulamentação para espaços públicos e acessibilidade	27
4.3. A importância do espaço físico escolar	32
4.4. Espaço, escola, deficiência e inclusão	35
4.5. A criação dos espaços modificados - integração social do deficiente.....	38
5. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO E A ACESSIBILIDADE	41
5.1. Caracterização Geral.....	41
5.2. A deficiência e a acessibilidade no município.....	43
5.3. Adaptações e Modificações no Centro Comercial de Rio Claro	47
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	59

1. INTRODUÇÃO

O processo educativo das crianças com necessidades educacionais especiais é de extrema importância e adquire maior complexidade no momento em que, ao se falar em inclusão, crianças com tais necessidades passam a freqüentar, a fazer parte da realidade das salas de aula. Diante da grande discussão que gira em torno das políticas públicas de inclusão, surge a necessidade da realização deste trabalho para analisar se a organização e adequação do espaço físico nas escolas podem exercer influência na interação e no aprendizado dos alunos com necessidades especiais.

O processo de inclusão é de certa forma recente, teve seu início primeiramente nos países desenvolvidos, por volta da metade dos anos 80, vindo a tomar impulso nos países em desenvolvimento somente a partir da década de 90, quando a Educação Especial passou a ser considerada como uma modalidade de ensino. (MAZZOTTA, 2001). Desde então muito tem se discutido a respeito da efetiva inclusão da criança com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, para que ela possa melhor se socializar e desenvolver ao máximo suas potencialidades e aprendizagem. De acordo com Sasaki (1997)

A Inclusão é um processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simplesmente, constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas ainda excluídas e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas e decidir sobre soluções e efetivar equiparações de oportunidades para todos. (SASSAKI 1997, p.41)

Pesquisas apontam que a escola inclusiva pode trazer benefícios a todos os alunos, aos que possuem algum tipo de deficiência, como também aos que convivem com os alunos que as possuem. Aos primeiros há a busca pelo maior desenvolvimento motor, cognitivo ou lingüístico, a fim de produzir meios para que se tornem mais ativos na comunidade, permitindo maior interação com as pessoas à sua volta e com o mundo, respeitando seus limites e possibilidades. Já aos segundos, a escola inclusiva possibilita que desenvolvam uma visão com menos preconceitos e mais realista sobre a vida e a diversidade humana. (MARTINS, 2006).

Segundo Mazzotta (1982), a Educação Especial está baseada na necessidade existente de proporcionar a igualdade de oportunidades, possibilitando a diversificação dos serviços educacionais de maneira que possa atender as diferenças peculiares dos alunos, por mais acentuadas que sejam, pois sua proposta visa garantir aos alunos portadores de necessidades

especiais o direito assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 208, inciso III, que é o de receber atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino.

Para reforçar o direito que esses alunos têm de receber um ensino de qualidade, a Resolução nº 2 CNE/CEB, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, dispõe em seu artigo 2º: “Os Sistemas de Ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”. (CNE/CEB, 2001)

Assim sendo, alunos com necessidades educacionais especiais devem participar de todas as atividades oferecidas pela escola, da mesma forma que os outros alunos, devendo realizar tarefas ou desempenhar papéis de acordo com suas possibilidades e potencialidades, pois é a sua participação efetiva que irá proporcionar-lhe sentimento de pertencimento ao grupo, garantindo, assim, sua verdadeira inclusão. (CARVALHO, 2008)

Quando se pensa no processo de inclusão deve-se considerar que este se encontra diretamente ligado à possibilidade de reconhecer as diferenças e aceitá-las, oportunizando recursos necessários para que a criança aprenda. (PELOSI, 2006). Dentre os recursos que precisam ser oportunizados para o melhor aprendizado da criança com necessidades especiais, encontram-se aqueles utilizados para a organização do espaço físico, objeto desse estudo.

Recentemente tem havido um reconhecimento crescente da importância do espaço físico escolar sobre o desenvolvimento da criança. Todo e qualquer ambiente construído tende a exercer impacto sobre os indivíduos. Os fatores físicos desse ambiente podem influenciar o comportamento das pessoas, vindo a facilitar ou até mesmo dificultar que determinadas relações aconteçam, entre elas, as relações de aprendizagem, não só das crianças com necessidades especiais, como de todas as crianças.

Neste sentido, de acordo com Forneiro (1998), é necessário pensar o espaço escolar sendo mais do que simplesmente os componentes isolados que o formam, este se constitui também da particular relação que se estabelece entre ele e as pessoas que o freqüentam. Em se tratando de crianças com necessidades especiais, para que estas relações possam realmente se estabelecer, algumas adaptações se fazem necessárias.

Segundo Carvalho (2008) a inclusão vai muito além de adaptar espaços para receber crianças com necessidades especiais. No entanto, estas adaptações não podem ser ignoradas nesse processo de inclusão, pois o espaço representa o cenário onde todas as relações

acontecem: entre os professores e as crianças e entre as próprias crianças, valorizando o convívio com a diferença.

No entanto, para que o espaço escolar seja realmente educativo, é necessário garantir aos alunos, principalmente aos com algum tipo de deficiência, sejam elas físicas, sensoriais ou mentais, condições mínimas de acessibilidade, autonomia e interação, sendo que acessibilidade refere-se ao direito que todo cidadão tem de ter acesso aos lugares, às pessoas e às atividades humanas, ou seja, a possibilidade de interagir com o ambiente em que vive.

De acordo com Mantoan:

É indispensável que os estabelecimentos de ensino eliminem suas barreiras arquitetônicas e adotem práticas de ensino escolar adequadas às diferenças dos alunos em geral, oferecendo alternativas que contemplem as diferenças, além de recursos de ensino e equipamentos especializados que atendam a todas as necessidades educacionais dos educandos, com e sem deficiências, mas sem discriminações. (MANTOAN, 2004, p.130)

Segundo Omote (2004), a proposta de uma educação inclusiva deve caracterizar-se como uma nova possibilidade de reorganização dos elementos constituintes do cotidiano escolar, já que segundo ele, a mera inserção do aluno deficiente na classe regular não é inclusão.

De acordo com Jacob (2008), a idéia de inclusão deve estar fundamentada numa filosofia que possa reconhecer e aceitar as diversidades da vida e da sociedade, garantindo que todos tenham acesso a todas as oportunidades, independente das peculiaridades de cada indivíduo ou grupo social.

Segundo estudiosos, não existe idade certa para começar a incluir. Experiências têm demonstrado que quanto mais precoce ocorrer o processo de inclusão, maiores são as chances de o processo ser bem sucedido. Aprender a lidar com as diferenças é algo que deve começar desde a mais tenra idade, já que a diversidade faz parte do mundo e da sociedade. Portanto, a inclusão deve ocorrer ainda na Educação Infantil, pois além de ser dever das escolas, expresso em lei, é uma atitude que pode trazer importantes repercussões pedagógicas e sociais.

Pensando neste aspecto, o espaço arquitetônico das escolas inclusivas deve ser acolhedor, aconchegante e seguro para receber a criança com necessidade especial, garantindo a ela maior autonomia para vivenciar todo esse espaço que lhe está sendo oferecido.

No entanto, pouco se fala ou se escreve sobre a adaptação do espaço destinado à população com necessidades especiais, e se esta adaptação pode ou não contribuir e interferir nos principais objetivos da inclusão. Não somente os espaços escolares devem ser

considerados ao se falar em inclusão. O direito de acessar com segurança os espaços e equipamentos públicos deve estar ao alcance de todos. Entretanto, às pessoas com deficiência torna-se um desafio já que, por diversas vezes, quando não há possibilidade de acessar com segurança, autonomia e com qualidade, locais de lazer, consumo, trabalho ou equipamentos públicos, esse direito não é garantido

A presença de determinadas barreiras impede ou dificulta o acesso e a utilização dos espaços, não só das pessoas com deficiência, mas de idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida. O Decreto nº 5.296/2004, especificando sobre normas gerais e critérios básicos para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com a mobilidade reduzida define:

[...] **barreiras**: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes; e

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação (BRASIL, Decreto nº 5.296/2004, grifo do autor).

Para fins de reflexão, é importante salientar que a inclusão estende-se à acessibilidade não somente em escolas, mas também em edifícios públicos e privados, ressaltando-se a importância de estabelecer o acesso não somente no interior dessas edificações, mas também adaptar as condições das vias, estacionamentos e passagens e eliminar o máximo de barreiras que impeçam e dificultam a circulação das pessoas. É preciso criar possibilidades para que um deficiente se insira na sociedade e possa exercer sua cidadania. Diante da questão, faz-se necessário realizar uma reflexão profunda a respeito da organização dos espaços, sejam escolares ou não, suas condições para o acesso e sobre o atendimento a todos de forma igualitária, respeitando as diversidades presentes entre eles.

Neste trabalho, destacaram-se as adequações físicas das escolas, tidas como requisito básico e primordial para que a inclusão aconteça, além das adequações no Centro Comercial do município de Rio Claro, onde foi realizado registro fotográfico para melhor demonstrar o nível de acessibilidade do local.

A proposta do trabalho buscou seguir passos para conduzir o leitor a uma análise sobre a fundamentação teórica a respeito das questões que circundam os problemas e os entraves relacionados à inclusão social de pessoas com deficiências, além de ressaltar a importância e a necessidade de garantir que seus direitos sejam efetivados, considerando o conceito de acessibilidade como sendo primordial ao se falar em inclusão, seja ela escolar ou social.

A princípio fez-se um breve levantamento dos dados históricos pertinentes à Educação Especial, tanto no exterior quanto no Brasil, desde os primórdios onde as pessoas com deficiência eram apedrejadas, ou mortas nas fogueiras da inquisição, até os dias atuais, onde o termo “inclusão” é o mais utilizado ao se falar em atendimento às pessoas com necessidades especiais.

Diante da Legislação que vem regulamentar a Educação Especial no Brasil, procurou identificar quais as leis que garantem os direitos das pessoas com deficiência e como a sociedade deve se organizar para atender a todos de maneira igualitária.

Continuando, foram feitas breves considerações a respeito do espaço, suas definições e como ele foi caracterizado, organizado e vivenciado ao longo dos tempos. Buscou fazer uma análise a respeito das regulamentações existentes referentes ao espaço público e a acessibilidade ao mesmo, definindo o que é obrigatório e o que precisa mudar. Além de tratar da importância dos espaços escolares na vida dos educandos, versando sobre deficiência e inclusão.

Para dar continuidade procurou fazer uma breve contextualização a respeito da criação dos espaços modificados ou adaptados e da integração social do deficiente, onde e quando surgiu e por quais motivos.

Em seguida, transportou a questão para o município de Rio Claro, fazendo inicialmente uma breve caracterização do mesmo, estabelecendo quais as principais regulamentações que regem a questão da acessibilidade no município, identificando através de matérias publicadas em jornal de grande circulação, quais as principais mudanças a favor da acessibilidade, ocorridas no município recentemente, completando com um trabalho de observação e registro dessas mudanças.

2. BREVE CONTEXTO HISTÓRICO

2.1. Iniciativas na Europa e na América do Norte

Ao longo da história, por muito tempo, os portadores de necessidades especiais foram afastados do convívio social. Fosse por receios, medos ou superstições, a sociedade frequentemente colocou obstáculos à integração dessas pessoas. Diversas atitudes foram assumidas por certos grupos sociais em relação às pessoas com necessidades especiais. Tais atitudes foram mudando de acordo com os fatores econômicos, culturais, filosóficos e científicos e somente ao final do século XVIII se deram os primórdios da Educação Especial, época ainda marcada pela ignorância e rejeição do indivíduo deficiente.

Ao estudar a história da Educação Especial e o desenvolvimento do atendimento às pessoas com deficiência na Europa e na América do Norte, quatro fases puderam ser identificadas. Na primeira, chamada fase da negligência, ocorrida na era pré-cristã, não havia nenhum tipo de atendimento voltado aos deficientes, estes eram abandonados ou até mesmo eliminados. Era comum a prática do infanticídio, ou seja, matavam-se todas as crianças que nasciam com algum tipo de deficiência. Na Idade Média a igreja condenou este ato, no entanto ainda eram freqüentes os apedrejamentos ou a morte nas fogueiras da Inquisição, das pessoas portadoras de necessidades especiais, pois estas eram tidas como possuídas pelo demônio.

Por volta dos séculos XVIII e XIX notou-se a fase da institucionalização, ou seja, a segregação dos indivíduos que apresentavam algum tipo de deficiência em instituições ou residências fora das povoações, proporcionando cuidado e assistência aos necessitados, ao mesmo tempo em que os mantinha longe do contato com a sociedade.

Pelo final do século XIX e meados do século XX, apareceram as escolas e as classes especiais nas escolas públicas, que ofereciam ao deficiente uma educação à parte, separados dos regulares.

Somente na quarta fase, no final do século XX, por volta da década de 70, é que começou a surgir um movimento de integração social dos indivíduos que apresentavam deficiência, com o objetivo de integrá-los em ambientes escolares, defendendo-se que o ensino das crianças e jovens com dificuldades especiais deveria ser feito, pelo menos tanto quanto possível, no âmbito da escola regular.

Após a 2ª Guerra Mundial, os direitos humanos começaram a ser valorizados, surgiram os conceitos de igualdade de oportunidades, direito à diferença, justiça social e solidariedade. As pessoas portadoras de necessidades especiais passaram a ser consideradas como possuidoras dos mesmos direitos dos outros cidadãos e, entre eles, o direito à participação na vida social e à sua consequente integração escolar e profissional.

Na década de 80, começaram a surgir os primórdios da inclusão, consolidando-se somente nos anos 90. Sua prática seguiu o modelo social da deficiência, segundo o qual a sociedade deveria modificar-se com o intuito de tornar-se capaz de acolher todas as pessoas que apresentasse alguma diversidade, ou seja, transformar-se numa sociedade de direitos para todos.

2.2. No Brasil

Ao dirigir o olhar para a história da Educação Especial no Brasil, notou-se que esta se deu mais tardiamente e de maneira diferente da forma como ocorreu nos países norte-americanos e europeus. Os quatro estágios identificados anteriormente nesses países, não foram identificados no Brasil.

Pode-se dizer que a Educação Especial no Brasil, teve seu início quando, por iniciativa do governo imperial, fundou-se na cidade do Rio de Janeiro, em 1854 e em 1857, o Instituto dos Meninos Cegos (hoje Instituto Benjamin Constant), e o Instituto dos Surdos-Mudos (hoje Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES). (MAZZOTTA, 2001).

Embora a criação desses institutos tenha representado um grande passo ao que diz respeito ao atendimento de indivíduos com deficiência, em termos nacionais representava muito pouco, já que em 1872, com uma população de 15.848 cegos e 11.595 surdos, no Brasil eram atendidos somente 35 cegos e 17 surdos. (MAZZOTTA, 2001).

Assim, a Educação Especial se caracterizou por ações isoladas e o atendimento referiu-se mais às deficiências visuais, auditivas e, em menor quantidade, às deficiências físicas. Podemos dizer que em relação à deficiência mental houve um silêncio quase absoluto, embora esta não fosse considerada uma ameaça social, como em outros países. No Brasil ela era atribuída aos infortúnios ambientais, apesar da crença numa concepção organicista e patológica (MENDES, 1995). Ao contrário do movimento de institucionalização dos deficientes mentais que acontecia em outros países, o Brasil não estava preocupado em conceituar, identificar e classificar os deficientes mentais.

Influenciadas pelo ideário da Escola-Nova foram realizadas várias reformas na educação brasileira na década de 1920, mudando também os caminhos da Educação Especial no país. Em 1929, chegou a Minas Gerais a psicóloga russa Helena Antipoff, responsável pela criação de serviços de diagnóstico, classes e escolas especiais e, fundadora, em 1932, da Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais, para atender os deficientes, contribuindo também com a formação de um número significativo de profissionais que, mais tarde, foram trabalhar na área da Educação Especial pelo país. (JANNUZZI, 1992.).

Durante a década de 50 o Brasil passou por uma rápida expansão das classes e escolas especiais públicas, além de escolas especiais comunitárias privadas e sem fins lucrativos. Entre 1950 e 1959 o número de estabelecimentos de ensino especial aumentou, sendo que a maioria destes eram públicos em escolas regulares.

Em 1954 foi criada a primeira Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, contribuindo para a grande expansão de instituições privadas de caráter filantrópico, sem fins lucrativos. A partir da década de 50 o governo federal começou a criar campanhas a fim de assumir explicitamente o atendimento das pessoas que apresentavam algum tipo de deficiência. (MENDES, 1995)

No final da década de 1960, a partir do movimento de integração social, iniciou-se a inserção dos indivíduos que apresentavam deficiências em sistemas sociais como a educação, o trabalho, a família e o lazer. Ao longo dos anos de 70, a integração se constituiu numa modalidade de atendimento da Educação Especial, organizando-se de acordo com as diferentes capacidades dos alunos. Em torno dos anos de 1980, a integração configurou-se em princípio norteador das propostas para definição das políticas públicas em relação à Educação Especial.

A partir da Constituição Federal de 1988, na qual se explicitou que o atendimento educacional especializado deveria ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino, o país foi levado a pensar em um novo modelo de atendimento escolar, denominado inclusão.

Em 1994, após a Declaração de Salamanca, foram definidos princípios, políticas e práticas da Educação Especial, no entanto, o ritmo das mudanças continuou sendo o mesmo, tendo em vista que o acesso à rede regular de ensino era condicionado aos alunos que possuíam condições de acompanhar os alunos ditos “normais”.

Todavia, foi a partir de documentos como a Declaração de Salamanca que o termo inclusão foi oficializado no campo educacional brasileiro, embasados anteriormente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, de 1990.

Com a promulgação da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), atribuiu-se às redes de ensino o dever de assegurar currículo, métodos, recursos e organização para atender às necessidades dos alunos, reforçando a necessidade de o professor estar preparado de forma a compreender e atender à diversidade de sua turma.

Com isso, a “inclusão” foi aos poucos ganhando espaço nas escolas. A partir do ano de 2001 passou a ser considerado crime a escola se recusar a matricular alunos com deficiência, aumentando assim o número destes nas escolas regulares de ensino.

3. REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL

A legislação no Brasil se mostrou um tanto omissa em relação aos direitos das pessoas com deficiência até o ano de 1978, quando através da Emenda Constitucional nº 12, estas omissões foram de certa forma supridas, como mostra o texto constitucional:

Artigo único. É assegurada aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica especialmente mediante:

I- educação especial e gratuita;

II- assistência, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do País;

III – proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários;

IV- possibilidades de acesso a edifícios e logradouros públicos. (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12/ 78).

A LDB 4024, de 1961, em seus artigos 88 e 89, apontava, respectivamente, que a educação dos excepcionais deveria no que fosse possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, com a finalidade de integrá-los na comunidade, além de oferecer tratamento especial às iniciativas privadas relativas à educação das pessoas com deficiência, consideradas eficientes pelos conselhos estaduais de educação, oferecendo bolsas de estudos, empréstimos e subvenções.

De acordo com Abdalla (200-?) não havia, até antes de 1988, nas Constituições Brasileiras, previsão para incluir socialmente a pessoa com deficiência. Efetivamente, foi a Constituição de 88 que rompeu com o modelo até então utilizado, assegurando-lhes toda a proteção contra a discriminação, instituindo regras com o objetivo de incluir socialmente o deficiente.

A referida Constituição aborda por diversas vezes a questão das pessoas com deficiência, tratando de aspectos como a inserção do deficiente à sociedade, no âmbito da escola como também da assistência social e do trabalho. Aponta como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º, inciso IV).

Em seu artigo 205, define a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e define em seu artigo 208, como sendo dever do

Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. (art. 208, inciso III).

Os princípios gerais da Constituição Federal são disciplinados em diversas leis e decretos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – (lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990), A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - (lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996) e o decreto nº. 3298, (de 20 de dezembro de 1999), que regulamenta a lei nº. 7853, de 24 de outubro de 1989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de deficiência.

Em 1989 foi criada a Lei nº 7.853, tida por muitos como um grande avanço no âmbito da Educação Especial, pois oferecia às pessoas com deficiência, diversos tipos de apoio, visando a sua integração social, além de definir crimes, e dar outras providências.

No artigo 2º, inciso I – na área da educação, estava previsto:

- a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;
- b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;
- c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;
- d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;
- e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;
- f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino. (LEI 7.853/89, ARTIGO 2º, INCISO I)

Em seu artigo 8º, considerava crime punível recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado, sendo que a pena para o infrator poderia variar de um a quatro anos de prisão, além de multa (inciso I).

A partir da década de 90, as discussões referentes à educação das pessoas com necessidades especiais, tomaram uma dimensão maior. Instituiu-se a Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), definindo proteção integral para crianças e adolescentes por estarem em condições especiais de desenvolvimento, estabelecendo:

“Artigo 5º: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

O Estatuto veio também garantir alguns direitos específicos da criança e adolescente com deficiência ao citar nos artigos:

11 – direito ao atendimento médico especializado: “§ 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.”

54 – inciso III – direito à educação: “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”, reafirmando o que já havia sido dito anteriormente no texto da Constituição de 88.

66 – direito ao trabalho protegido: “Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.”

112 - direito à medidas sócio-educativas coerentes com sua condição: “§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN nº9. 394/96) em seu Título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar, inciso III - reafirmou a garantia de “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Em seus artigos 58 a 60 a LDB procurou definir a educação especial e sua organização específica:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (LDBEN nº9. 394/96 ARTIGOS 58º a 60º)

Em 1999 foi criado o decreto nº 3.298, com o intuito de regulamentar a Lei nº 7.853/89, além de dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidar as normas de proteção, definir a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

Em seus artigos foram percebidas intenções para uma educação igualitária a todos, inserindo, abrangendo, acolhendo alunos com déficits de toda ordem a um ensino de qualidade, a começar pela Educação Infantil, a partir de zero ano.

Dispondo também sobre o Ensino Superior ao especificar em seu artigo 27 que:

As instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência. (DECRETO 3.298/99, ARTIGO 27º)

Em setembro de 2001 criou-se a resolução CNE/CEB nº 2, instituindo as Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica. Em seu artigo 1º - parágrafo único – resolve que o atendimento escolar dos alunos com necessidades especiais deverá ter início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade. Cabendo aos sistemas de ensino organizar-se para melhor atendê-los, assegurando-lhes condições necessárias para uma educação de qualidade. (artigo 2º)

Trazendo em seus artigos 5º e 6º parâmetros para facilitar a identificação dos alunos com necessidades educacionais especiais, que devendo ser realizada pela escola com a ajuda de profissionais especializados e técnicos, avaliando o aluno no seu processo de aprendizagem, contando com os professores e todo corpo docente da escola, e contando com a participação da família.

Aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e necessitem de ajudas e apoios intensos e contínuos, as escolas podem criar classes especiais de atendimento em

caráter transitório, nessas classes os professores devem desenvolver o currículo, adaptando quando necessário, dependendo do desenvolvimento apresentado pelo aluno. (CNB/CEB, ARTIGO 9º).

A Resolução traz ainda, em seu artigo 18º definições sobre professores capacitados e professores especializados:

§ 1º São considerados professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais aqueles que comprovem que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para:

I – perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva;

II - flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem;

III - avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais;

IV - atuar em equipe, inclusive com professores especializados em educação especial.

§ 2º São considerados professores especializados em educação especial aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

§ 3º Os professores especializados em educação especial deverão comprovar:

I - formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. (RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2/01, ARTIGO 18º)

O Decreto nº 5.626/05 regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão dos alunos surdos, dispondo sobre a inclusão da Libras (Língua Brasileira de Sinais) como disciplina curricular, a formação e a certificação do professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos surdos e a organização da educação bilíngüe no ensino regular.

Segundo o artigo 22 do referido decreto:

As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - escolas e classes de educação bilíngüe, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngües, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - escolas bilíngües ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou

educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade lingüística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngüe aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo. (DECRETO 5.626/05, ARTIGO 22º)

Mais recentemente criou-se o Decreto nº 6.711/11, que dá diretrizes para o estabelecimento do atendimento educacional especializado no sistema regular de ensino em escolas públicas ou privadas. Em seu artigo 1º decreta:

O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e

VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação. (DECRETO Nº 6.711/11, ARTIGO 1º)

Concluindo, o Plano Nacional da Educação, aprovado para o decênio 2011/2020, faz pretender em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino”.

Dentre as estratégias para o cumprimento da meta, está garantir repasses duplos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a estudantes incluídos; implantar mais salas de recursos multifuncionais; fomentar a formação de professores para o atendimento educacional especializado; ampliar a oferta do atendimento; manter e aprofundar o programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas; promover a articulação entre o ensino regular e o atendimento especializado, além de acompanhar e monitorar o acesso à escola de quem recebe o benefício de prestação continuada.

Com isso, percebe-se o quanto é extensa a relação de leis e decretos que versam sobre a Educação Especial. No entanto são necessárias mais do que somente leis e decretos para que realmente funcione. Faz-se necessário haver fiscalização no intuito de averiguar se os mesmos estão sendo ou não cumpridos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESPAÇO

4.1. Espaços: Físico, Arquitetônico, Geográfico

Uma das primeiras definições mais importantes de espaço foi feita pelo filósofo Aristóteles, segundo o qual, este era a inexistência do vazio e lugar como posição de um corpo entre outros corpos. Aristóteles ignorava o homem como constituinte do espaço, contudo, ele já considerava um aspecto importante da estrutura do espaço geográfico, a localização, já que não bastava que a área estivesse preenchida por um corpo, era necessário haver um referencial, pelo menos dois corpos para que um desse ao outro uma localização. Esta definição de Aristóteles, apesar de deficitária, representa um começo e até um avanço, considerados a época e a escassez de formulações sobre espaço, feitas até então.

Dando um grande salto na história, no século XVIII outra definição foi dada por Immanuel Kant, citado em Chauí (2003). De acordo com Chauí, Kant acreditava que as coisas eram percebidas como realidades espaciais, ou seja, possuíam diferentes dimensões. O espaço não era algo passível de percepção, mas o que tornava possível a percepção. Dessa forma é como se Kant comparasse o espaço com o céu e as estrelas, ele não existe, mas é o que permite que as vejamos. Um conceito ainda limitado por não permitir conceber o espaço como algo constituído de significado ou estrutura própria.

Somente quando o homem foi considerado como um ser ativo no mundo é que ele passou a ser inserido como um componente essencial na compreensão do espaço, um ser que cria e modifica espaços de acordo com suas culturas e objetivos.

A partir destas considerações, surgiu o conceito de espaço geográfico, sendo considerado como toda região ou fração de espaço físico do planeta. No entanto, esta não é a única definição existente. Ao longo dos tempos, várias correntes geográficas o definiram de diferentes maneiras.

Na Geografia tradicional, o espaço não era tido como uma categoria central das pesquisas, o que mais era pesquisado pelos geógrafos eram os conceitos de superfície terrestre, região, paisagem e território. Com a chegada da geografia quantitativa em meados da década de 1950, o espaço tornou-se central nas pesquisas e a geografia foi considerada a ciência que estuda a organização espacial, ou seja, a lógica que estabelece os padrões de distribuição espacial dos fenômenos e as relações que conectam pontos diferentes do espaço.

Era necessário entender a lógica do comportamento dos agentes sociais para poder explicar a localização das atividades humanas e os fluxos de pessoas, mercadorias e informações que conectam os lugares.

A partir de 1970 com a chegada da Geografia Crítica, o conceito de espaço foi todo redefinido, passando a ser considerado como produto social, refletindo os processos e conflitos sociais e ao mesmo tempo, influenciando-os. Segundo essa última concepção, que é a predominante na atualidade, a sociedade se expressa inteira no espaço geográfico, num feixe de relações sociais, políticas e econômicas que as pessoas estabelecem entre si e com o espaço.

Como existem várias culturas, grupos e estilos de vida, cada um ocupa uma parte do espaço e lhe dá características próprias, organizando-o de acordo com suas concepções e necessidades, sendo este esquema percebido através das paisagens vislumbradas no dia-a-dia já que estas resultam das ações, pensamentos e estilos de vida do homem.

Não há como falar em espaço geográfico sem falar em paisagens e suas mudanças ao longo do tempo, que ocorrem no intuito de incorporar ao espaço novos objetos e elementos, que para que sejam incorporados necessitam que um novo arranjo espacial seja criado, modificando a paisagem.

Além dos fenômenos naturais como os terremotos, inundações, deslizamentos de terra e outros, a arquitetura também é uma grande modificadora das paisagens, modificando-as no intuito de trazer mais conforto e comodidade ao homem, podendo ser vista, de acordo com Castelnou (2003) como uma das manifestações mais representativas das atividades dos homens que vivem em sociedade, e que permite-lhes construir todos os abrigos que lhes são necessários na sua vida cotidiana.

O espaço arquitetônico é percebido pelo homem através das construções e edificações, grandes ou pequenas. Segundo Coutinho (1977), possui significados emocionais, psicológicos e culturais, refletindo assim a época em que foi construído, quem o construiu e com qual intuito. Portanto, ao adentrar um espaço arquitetônico, o indivíduo pode ser acometido por diversas sensações tais como religiosidade, proteção ou (in)segurança.

De acordo com Costa (2002) “arquitetura é antes de mais nada construção, mas, construção concebida com o propósito primordial de ordenar e organizar o espaço para determinada finalidade”, para que o homem possa desfrutar de todo conforto e comodidade que tais construções possam proporcionar a ele.

No entanto, nem sempre os espaços arquitetônicos são pensados e construídos de maneira a atender a todos de forma igualitária. Muitas vezes certas edificações possuem

espaços que não são de comum acesso a todos por possuírem determinadas barreiras, chamadas barreiras arquitetônicas, facilmente percebidas principalmente por pessoas que possuem algum problema de locomoção. Esses obstáculos, quando presentes em empreendimentos de uso público, segregam e discriminam essa considerável parcela da população ao negar-lhe a possibilidade de deles usufruir.

A arquitetura, de um modo geral, deve ter como primeiro objetivo, servir ao homem de forma funcional e, posteriormente, agraciá-lo com a sua beleza estética. No entanto, o que se observa são inversões de valores, sendo o estético pensado antes do funcional. Assim, o que era para servir a todo homem se transforma em barreira para alguns, que não podem apreciar a sua estética na forma usual e, dificilmente podem utilizá-los na sua forma funcional.

4.2. Regulamentação para espaços públicos e acessibilidade

Ao falar em políticas públicas de acessibilidade para as pessoas com deficiência no Brasil, tem-se como marco inicial a ser considerado, a Constituição de 1988 que institui, no artigo 227, inciso II:

[...] criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos”. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Neste mesmo artigo, em seu parágrafo 2º tem-se a obrigatoriedade de se criar uma lei que garanta o acesso adequado às pessoas com deficiência. “A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

De acordo com Affonso (2012) o conceito de acessibilidade “está extremamente relacionado à discussão sobre deficiência, já que ele surgiu devido à necessidade de eliminação das barreiras arquitetônicas que enfrentavam as pessoas com deficiência no momento de suas reabilitações físicas”.

Como se sabe, as barreiras arquitetônicas estão presentes nos diferentes ambientes, impedindo o acesso da pessoa com deficiência nos mais diversos espaços. No entanto, para garantir o direito de igualdade e liberdade, expresso na CF/88, faz-se necessário a eliminação desses obstáculos, para que toda pessoa, na qualidade de cidadão possa ter garantido seu direito de ir e vir.

Incluir as pessoas com necessidades especiais é respeitar seus direitos mais elementares de cidadania, eliminando a discriminação e a indiferença além de garantir a todos o acesso contínuo aos espaços comuns da vida em sociedade. Deste modo, é essencial que o poder público assegure a eliminação dessas barreiras nos vários espaços, seja na escola, por meio de reforma e construção de edifícios acessíveis, seja nos meios de transporte ou de comunicação, ou ainda em qualquer meio público ou privado .

Depois da CF de 88, criaram-se as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000. Em 2004, com o intuito de regulamentar as Leis anteriores, criou-se o Decreto 5.296/2004, especificando

sobre normas gerais e critérios básicos para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com a mobilidade reduzida:

Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. (DECRETO 5.296/04)

Ainda em seu artigo 5º, o Decreto dá definições sobre o que vem a ser pessoa portadora de deficiência e quais os tipos mais comuns de deficiência: física, auditiva, visual, mental e múltipla, caracterizando cada uma delas.

Para melhor entendimento do que vem a ser o atendimento prioritário, o Decreto traz em seu artigo 6º, parágrafo 1º:

§ 1º O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

I - assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis;

II - mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

IV - pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;

V - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - sinalização ambiental para orientação das pessoas referidas no art. 5º;

VII - divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa portadora de deficiência ou de treinador nos locais dispostos no caput do art. 5º, bem como nas demais edificações de uso público e naquelas de uso coletivo, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal; e

IX - a existência de local de atendimento específico para as pessoas referidas no art. 5º. (DECRETO 5.296/04)

Dando prosseguimento, o Decreto considera que acessibilidade seja a condição para que a pessoa, com deficiência ou mobilidade reduzida, utilize com segurança e autonomia, seja ela total ou assistida, os espaços, os mobiliários e equipamentos urbanos, as edificações, os serviços de transporte, comunicação e informação. Definindo ainda alguns tipos de barreiras, que seriam entraves ou obstáculos que venham limitar ou impedir o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a comunicação e o acesso à informação:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
- b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes; e
- d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação. (DECRETO 5.296/04)

Segundo o artigo 10 do referido decreto, “a concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do Desenho Universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto”.

Segundo Camisão (sem data) a prática do Desenho Universal pode ser definida da seguinte forma:

[...] planejar de forma mais abrangente e menos restritiva [...] sempre do usuário que necessita maior atenção a cada item a ser estudado no projeto [...] através do somatório das exigências pensadas para cada um - como um piso antiderrapante visando o idoso, um corrimão duplo para a criança, o vão adequado para a cadeira de rodas, uma programação visual explícita que atenda ao deficiente auditivo - beneficiamos o todo.
Essa é uma tendência mundial, chamada internacionalmente de Desenho Universal, e que busca pensar em todo o usuário, planejando os espaços de forma mais abrangente e explorando na arquitetura sua vocação como veículo de integração social. (CAMISÃO, SEM DATA)

No artigo 22, ao tratar da construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo, prevê que estes devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser distribuídos em, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Quanto aos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares, estes deverão reservar, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas que utilizam cadeira de rodas. Essa porcentagem deverá ser distribuída em locais de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução das saídas.

Ainda de acordo com o Decreto, os estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, de qualquer nível, etapa ou mobilidade deverão proporcionar condições de acesso e utilização

de todos os ambientes para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para que estes tenham acesso às salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, área de lazer e sanitários, entre outras instalações que o estabelecimento possua.

Os estacionamentos, tanto os internos ou externos das edificações de uso público, quanto os localizados nas vias públicas deverão reservar dois por cento de suas vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual definidas, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

No que diz respeito à acessibilidade aos serviços de transporte coletivo, sejam terrestre, aquaviário e aéreo, os veículos, os terminais, as estações, os pontos de paradas, as vias principais, os acessos e a operação, todos deverão estar acessíveis, ou seja, todos deverão ser “concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas”. (DECRETO 5.296/04, ARTIGO 34).

Segundo Affonso (2012):

o direito de acessar com segurança os espaços e equipamentos públicos deve estar ao alcance de todos, mas torna-se um desafio para as pessoas com deficiência, que são cotidianamente alijadas do direito básico de acesso, com qualidade, a locais de lazer, consumo, trabalho ou equipamentos públicos. (AFFONSO, 2012)

Outro documento a ser considerado ao tratar da questão da acessibilidade é a NBR 9050: 2004, que discute sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, tendo por objetivo estabelecer critérios e parâmetros técnicos que necessitam ser observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, para que sejam acessíveis a todos.

A norma foi criada tendo também por objetivo proporcionar a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente e seus elementos à maior quantidade de pessoas independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

De acordo com a definição da NBR 9050:2004, acessível é todo:

espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação. (NBR 9050:2004)

A norma trata dos dados técnicos que devem ser considerados quando do projeto, construção ou reforma dos ambientes, para que estes sejam considerados acessíveis, como por exemplo, qual largura deve ter um corredor para que uma pessoa com cadeira de rodas possa circular livremente? Qual o tipo de piso mais adequado? Quais as medidas das portas, altura e tipo de maçaneta adequados? Como devem ser os degraus e os corrimãos? Quais as dimensões para os sanitários? As rampas e muitos outros aspectos que, se construído, adaptado de forma correta pode facilitar e muito a vida das pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

De acordo com Affonso (2012), o Decreto 5.296/04 e a NBR 9050:2004 são similares, ambos tratam a questão do acesso com segurança e autonomia dos espaços e da acessibilidade de comunicação. Um complementa o outro, devendo ser usados como referência para a criação de novas leis sobre os direitos das pessoas com deficiência.

É necessário pensar que não somente a pessoa com deficiência, mas toda a população desfruta em seu dia-a-dia de locais públicos, de lazer ou não. E é este pensamento que dá à acessibilidade grande importância, já que a mesma está relacionada com condições viáveis de mobilidade e acesso de todas as pessoas, mesmo aquelas que não possuem nenhum tipo de deficiência.

Na existência de barreiras, os deficientes físicos e sensoriais acabam não desfrutando das mesmas oportunidades que as pessoas não deficientes, pois muitas necessitam de equipamentos que são fundamentais à sua vida, tais como cadeira de rodas, muletas, entre outros, sendo que poucos são os lugares que permitem a presença destes equipamentos.

Portanto, as pessoas com deficiência física para exercerem os seus direitos e fortalecerem sua participação na sociedade como cidadãos, têm necessidade de se atingir alguns objetivos, como o direito a acessibilidade em edificações de uso público. Somente assim, conquistando espaços livres de barreiras arquitetônicas poderão ter a possibilidade e a condição para que utilizem com segurança e autonomia as edificações, os mobiliários, os equipamentos urbanos, os transportes e os meios de comunicação.

4.3. A importância do espaço físico escolar

Desde o nascimento a criança necessita de espaços que ofereçam liberdade de movimentos, segurança e que acima de tudo possibilitem sua socialização com o mundo e com as pessoas que a rodeiam. Espaços estes de direito de todas as crianças sejam: públicos, privados, institucionais ou naturais.

Quando o assunto é organização dos espaços escolares, muitos autores destacam sua importância desde a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil, que tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade.

Essas instituições devem garantir, a todos os alunos, aprendizagem diversificada e experiências prazerosas para a construção de uma identidade autônoma. Para que as escolas de Educação Infantil propiciem as condições para o total desenvolvimento das potencialidades infantis, para que seja respeitada a diferença de todos os seus alunos e para que estes tenham acesso aos diferentes espaços, materiais e equipamentos, estas devem ser cuidadosamente planejadas e construídas, para que todos os seus alunos possam usufruir de toda a escola, em benefício da sua aprendizagem. (BRASIL, 1998b).

Ainda que não seja uma condição determinante, o espaço e sua organização têm grande influência no bem-estar dos profissionais e, ainda mais, das crianças, pois é o espaço que, de certa forma, condiciona o tipo de intervenção educativa e a relação que se estabelece na escola. É ele que vai determinar o tipo de aprendizado e a concepção pedagógica ali presentes.

Buscando uma perspectiva de sucesso para o desenvolvimento e aprendizagem do educando, tanto no contexto da educação infantil, como em qualquer outra etapa da educação, o espaço físico torna-se um elemento indispensável a ser observado, devendo ser, portanto, organizados de forma a desafiar a criança, o aluno nos campos: cognitivo, social e motor.

Atualmente, vem-se acentuando o reconhecimento da importância dos componentes do ambiente sobre o desenvolvimento do educando e, conseqüentemente, sua influencia sobre a prática pedagógica nas instituições de ensino. Fala-se muito no conceito de acessibilidade universal, como uma garantia de que o ambiente construído, ou a construir, seja o menos restritivo possível, considerando os acessos às salas de aula, área de serviço, áreas administrativas, banheiros, áreas destinadas ao lazer, interno e externo entre outras áreas, para

que estas sejam construídas ou adaptadas de acordo com as normas brasileiras e os decretos em vigor.

Documentos do Ministério da Educação destacam a necessidade de as escolas de Educação Infantil ser constituídas por ambientes acessíveis. Esses documentos alertam que as escolas devem evitar quaisquer barreiras ao acesso e à permanência de alunos com deficiência, para que seja proporcionado o conforto, evitando o constrangimento e valorizado o convívio com a diferença. (BRASIL, 2006).

De acordo com Moraes (2007), para favorecer a participação dos alunos com necessidades especiais em todas as atividades realizadas, melhorando as condições de comunicação e interação com as pessoas com as quais convive no meio escolar, a escola deve estar atenta e criar condições físicas, ambientais e materiais para estes alunos, necessitando de um mobiliário adequado e condições ambientais propícias, ou seja, luminosidade adequada, sonoridade ideal e possibilidades de movimentação.

Partindo disto, têm-se as propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) – Necessidades Educacionais Especiais (BRASIL, 1999b):

- Criar condições físicas, ambientais e materiais para o aluno na sua unidade escolar de atendimento;
- Propiciar os melhores níveis de comunicação e interação com as pessoas com as quais convive na comunidade escolar;
- Favorecer a participação nas atividades escolares;
- Propiciar o mobiliário específico necessário;
- Fornecer ou atuar para a aquisição dos equipamentos e recursos materiais específicos necessários;
- Adaptar materiais de uso comum em sala de aula;
- Adotar sistemas de comunicação alternativos para os alunos impedidos de comunicação orla (no processo de ensino-aprendizagem e na avaliação). (BRASIL, 1999b, p.44).

Dentre os tipos de espaços presentes na escola, o espaço do parque infantil não pode ser ignorado ao se falar de acessibilidade. O parque tem sua importância já que atua diretamente no processo de construção e desenvolvimento de habilidades, além de possibilitar a interação entre os alunos de uma forma mais lúdica. Portanto, os parques das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem ser seguros, além de possibilitar que os alunos os usem com autonomia, mesmo alunos que apresentam algum tipo de deficiência.

Um ambiente físico acessível no meio escolar pode ser extremamente libertador, pois ao possibilitar a integração entre as crianças, pode favorecer seu rendimento, seu desempenho.

A existência de ambientes inacessíveis torna-se um fator que dificulta a inclusão das pessoas com necessidades especiais, tanto na escola como em qualquer outro espaço da sociedade.

4.4. Espaço, escola, deficiência e inclusão

Como visto anteriormente, a noção de espaço passou por várias ressignificações, deixando para trás sua dimensão apenas geométrica para ser considerado também em sua dimensão social, ou seja, para além da paisagem, o que ele representa e de que forma pode afetar a vida das pessoas.

Alguns autores afirmam que, apesar da inclusão não dizer respeito somente à escola, é nesse ambiente que o movimento tem ganhado mais força, já que esta, assim como a casa ou bairro onde a criança mora, é tida como um espaço de vivência no qual a criança adquire experiências espaciais se desenvolvendo sensorial, motor e cognitivamente. Além do mais a criança acaba adquirindo laços afetivos com o espaço que passa a ser seu lugar de convívio, despertando sentimentos de identidade e de pertencimento.

O espaço físico escolar possui elevada importância para a prática pedagógica e também para o processo de inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, representando uma rica fonte de experiências e de aprendizagens. No entanto, a maneira como é distribuído e organizado pode transformá-lo tanto num lugar de possibilidades como também de limitações, principalmente para alunos com necessidades especiais.

No âmbito escolar, a inclusão refere-se ao atendimento, no mesmo grupo, de crianças com e sem necessidades educacionais especiais. Partindo dessa concepção, toda escola deveria estar preparada, tanto em termos físicos (mobiliário, espaço físico, etc.) quanto em termos pedagógicos para receber e atender a todos os alunos, respeitando suas diferenças e considerando o ritmo e as possibilidades de cada um.

Com a criação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9394/96, regulamentando que os alunos com necessidades especiais deveriam ser atendidos na rede regular de ensino, um novo desafio foi surgindo nas escolas: como atender alunos com as mais diferentes deficiências num espaço em que muitas barreiras, arquitetônicas ou sociais se fazem presentes? O que fazer para que os espaços tornem-se mais acessíveis?

Nota-se no Brasil um forte movimento para que a inclusão se dê efetivamente, muitas leis e resoluções são criadas, no entanto, ao se tratar da questão do espaço escolar, este continua sendo projetado de forma a atender somente ao aluno dito “padrão”, não considerando alunos que apresentam algum tipo de necessidade educacional especial ou dificuldade motora.

Segundo a norma NBR 90/50 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção e adaptação de edificações, para ser considerado acessível.

“Todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto nesta Norma para serem considerados acessíveis.”

Sendo assim, todo espaço ao ser projetado deveria ser pensado de forma a atender a todos de forma igualitária, levando-se em consideração a diversidade que o ser humano apresenta, uns são crianças enquanto outros já são idosos, alguns são mais altos outros mais baixos, há os obesos e principalmente os portadores das mais diversas deficiências, sejam elas temporárias ou permanentes.

Quando uma criança com algum tipo de deficiência chega à escola, a primeira preocupação a percorrer os pensamentos de todos, principalmente do professor que irá recebê-la, sempre gira em torno do currículo, o que fazer para que o aluno consiga acompanhar todo o conteúdo? Essa é a primeira pergunta que o docente se faz. No entanto, o aluno necessita que o espaço em que ele se encontra lhe dê autonomia para que ele possa viver a escola, sentir a escola.

Para que essa autonomia se concretize, não só barreiras arquitetônicas precisam ser quebradas, barreiras sociais e atitudinais também necessitam ser eliminadas. No entanto, as primeiras, objeto de estudo deste trabalho, adquire primordial importância. Basta pensar que se uma criança que faz uso da cadeira de rodas, por exemplo, não consegue adentrar pelo portão da escola sem necessitar da ajuda de outra pessoa, como irá se locomover pelos demais ambientes com autonomia?

A escola deve ser um ambiente acolhedor, com princípios que se voltem para a qualidade do atendimento, valorizando o respeito aos indivíduos e proporcionando oportunidades para que cada um se desenvolva dentro de suas potencialidades, sendo necessária, a presença de profissionais comprometidos e sensibilizados com as dificuldades das pessoas com deficiência.

A educação de qualidade é definida como aquela que é acessível e inclusiva, ou seja, que abre oportunidades para grupos historicamente excluídos e promove as reformas educacionais necessárias para que as escolas possam propiciar um ambiente adequado à aprendizagem no sentido de fortalecer as alianças e de enfatizar que nenhuma aprendizagem se dá no isolamento.

A sociedade, no decorrer dos tempos, tem adquirido novas formas de ver e lidar com as deficiências dos indivíduos, de acordo com a cultura, a época e até mesmo os valores vigentes. Acredita-se que, se a criança pequena souber respeitar e conviver com as diferenças, conseqüentemente será um agente de transformação não somente no ambiente escolar, mas sim numa sociedade inclusiva.

4.5. A criação dos espaços modificados - integração social do deficiente

A questão do surgimento da Integração Social do deficiente começou a ser pensada somente em meados do século XX, especialmente após as duas Grandes Guerras. Nos Estados Unidos, a preocupação com a responsabilidade de cuidar do deficiente, atendendo suas necessidades de educação e treinamento começou já no início do século. No entanto, neste momento tratava-se somente de preocupação.

De acordo com Aranha (1995), foi o período pós-guerras que acentuou essa preocupação. Os soldados feridos nas guerras, retornando ao seu país necessitavam de treinamento e de assistência para assumir, com sucesso, uma ocupação rentável.

“Gradualmente, começaram a ser aprovados e institucionalizados Atos Constitucionais, garantindo ações e suporte financeiro para programas de Reabilitação. Tais programas foram acelerados durante a Segunda Guerra Mundial, a qual, além de aumentar a necessidade de serviços para os cidadãos portadores de deficiências, também propiciou uma demonstração, em ampla escala, do potencial de trabalho das pessoas deficientes, durante o período de escassez de mão de obra, no qual foram criadas inúmeras oportunidades de emprego para o deficiente naquele país.” (ARANHA, 1995)

Com isso, fortaleceu-se a convicção de que as pessoas com deficiência podiam trabalhar e necessitavam de uma oportunidade de participar ativamente da sociedade. Em 1945, foram publicados, pela primeira vez, os princípios da filosofia da Reabilitação e seus métodos de operação, os quais deveriam ser assumidos por todo o país, aparecendo na legislação de cada estado e território.

No entanto, o assunto tornou-se mais urgente nas décadas de 60 e 70, com a Guerra do Vietnã, ocorrida entre 1959 e 1975, que foi responsável por um aumento inigualável de deficientes nos Estados Unidos, apresentando não somente comprometimentos físicos, como também graves problemas de readaptação social, causados pelos efeitos emocionais da participação na guerra. A questão foi se agravando em razão do isolamento dessas pessoas, acarretando grande reação social e o surgimento de movimentos de defesa aos direitos das minorias e dentre elas, dos deficientes.

Para os Estados Unidos, a Guerra do Vietnã resultou na maior confrontação armada em que o país já se viu envolvido, e a derrota provocou profundos reflexos em sua cultura, na indústria cinematográfica e também em sua política, deixando como produto a ideologia da normalização, o conjunto de idéias que refletem as necessidades sociais e aspirações de

indivíduos atípicos na sociedade, ou seja, um processo visando garantir, principalmente aos deficientes, condições de existência o mais próxima do normal, quanto for possível.

Neste sentido, Aranha (1995) afirma que:

Em resumo, a normalização é uma ideologia que advogava a necessidade de inserir o indivíduo deficiente na sociedade mais ampla, auxiliando-o a adquirir as condições e os padrões o mais próximo possível aos da vida cotidiana das demais pessoas. O princípio de normalização deu suporte filosófico ao movimento de desinstitucionalização e ao movimento pela integração social do deficiente, responsáveis atualmente, tanto pela retirada dos indivíduos das Instituições tradicionais, como pela implantação de programas comunitários de serviços para atender às necessidades dos indivíduos deficientes. (ARANHA, 1995)

Assim como os Estados Unidos, países europeus como Grã-Bretanha e França também tiveram seu período entre guerras marcado pelo aumento de indivíduos com sequelas de guerra, exigindo uma variedade de medidas, programas de reabilitação e centros de treinamento e assistência específicos. A questão da readaptação das pessoas com deficiência passou a ser objeto do debate público e ações políticas, assim como outras questões de relevância social, embora em ritmos distintos de um país para o outro.

No Brasil, o avanço da medicina ao longo do século XX, trouxe consigo maior atenção em relação aos deficientes. A criação dos hospitais-escolas, como o Hospital das Clínicas de São Paulo, na década de 40, significou a produção de novos estudos e pesquisas no campo da reabilitação. Ao longo da história, assim como ocorreu em outros países, a deficiência foi tratada em ambientes hospitalares e assistenciais. O grau de desconhecimento sobre as deficiências e suas potencialidades resultou numa história de vida trágica para milhares de pessoas nesta condição, internadas em instituições e segregadas do convívio social.

A partir da década de 80, com a expansão das leis e decretos sobre o tema percebeu-se que, assim como acontecia em outros países, as pessoas com deficiência poderiam estar nos ambientes escolares e de trabalho comuns a toda população, freqüentar o comércio, bares, restaurantes ou prédios públicos, enfim, não precisariam estar sempre circunscritas ao espaço familiar ou das instituições especializadas.

De acordo com Ramalho Cristina (2005), o Brasil apresenta uma população de mais de 24,5 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência, sendo predominantes os casos de deficiência mental, auditiva e física entre os homens, especialmente na falta de algum membro ou parte dele, resultado do tipo de atividade desenvolvida pelos homens, já que no país os acidentes de trabalho vêm contribuindo para o aumento dos índices.

A integração social do deficiente tem sido um tema utilizado com frequência cada vez maior na literatura especializada brasileira, tanto na área da Educação Especial, como na da Reabilitação Profissional.

Atualmente existem ações governamentais, empresariais, de instituições de apoio e da comunidade visando integrar socialmente o portador de deficiência. Um exemplo é a Lei de Cotas - Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991- que estabelece que empresas com 100 (cem) ou mais funcionários devem destinar de 2% a 5% dos seus cargos para pessoas portadoras de deficiência habilitadas ou reabilitadas.

A abertura do mercado de trabalho da pessoa portadora de deficiência resulta em diversos aspectos positivos, em especial na integração deste à sociedade, proporcionando sua independência econômica, social e cultural. Essa questão, denominada responsabilidade social, faz com que todos da sociedade participem de forma ativa dos aspectos sociais importantes à sociedade, deixando de lado o conceito de que somente o governo é responsável socialmente.

5. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO E A ACESSIBILIDADE

5.1. Caracterização Geral

Rio Claro é um município brasileiro localizado no interior do estado de São Paulo, na região de Campinas, a 190 km da capital paulista. Fundou-se por meio das caravanas de desbravadores que saíam da cidade de São Paulo partindo para o interior do país fazendo vários paradas ao longo do percurso. Em um desses paradas nasceu a cidade de Rio Claro, fundada como parada a beira da estrada, antes da subida da Serra dos Padres, para os tropeiros que se dirigiam às minas de ouro de Goiás e Mato Grosso.

Em 1825 surgem as primeiras casas às margens do Córrego da Servidão. Apesar de fundada em 10 de junho de 1827, a cidade comemora seu aniversário no dia de São João Batista, seu padroeiro, em 24 de junho, já que o município originou-se a partir das primeiras instalações dos fundadores às margens do Ribeirão Claro onde ergueram uma capela em honra a São João Batista. Assim, o povoado que daria origem ao município chamou-se inicialmente “São João Batista do Ribeirão Claro”, nome que mais tarde foi alterado para São João do Rio Claro e, finalmente por força da Lei Estadual nº 975, de 20 de dezembro de 1905, teve sua denominação alterada para Rio Claro.

Em 1885, a cidade de Rio Claro, passa a ser a primeira cidade do Estado de São Paulo e a segunda do Brasil a receber iluminação elétrica, promovendo assim, nos anos que se seguiram, um grande impulso econômico devido ao início da eletrificação dos motores em estabelecimentos industriais.

A economia da cidade que foi baseada na agricultura e pecuária durante muitos anos, percebendo as suas primeiras fábricas (de chinelo, sapatos, colchões e massas) no ano de 1873, ganha novos aspectos com a instalação das Oficinas Mecânicas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e da cervejaria Rio Claro e com a expansão do ramo de bens de consumo e produção de materiais de construção. A partir de 1970 iniciou-se a fase dinâmica da industrialização de Rio Claro; oferecendo boa localização geográfica, mão-de-obra barata, boas vias e proximidade com a capital, criando o Distrito Industrial e recebendo investimentos de capital nacional e estrangeiro, fez com que a industrialização se desenvolvesse rapidamente.

A industrialização impulsionou o processo de urbanização, ampliando a atividade comercial e bancária na cidade. Atualmente Rio Claro se transformou e se consolidou como

importante integrante do eixo técnico – econômico – universitário que se estende desde Campinas até Ribeirão Preto, incluindo São Carlos, atraindo grandes investimentos e ocupando posição de destaque na modernidade do século XXI.

As indústrias de maior porte do município estão concentradas no Distrito Industrial, onde são produzidos os mais diversos produtos: fibras de vidro, tubos e conexões de PVC, produtos alimentares, bebidas, artigos esportivos, entre outros. Também há extração de diversas matérias-primas, como: argilas para olarias e cerâmicas, areias e britas para construção civil, além da água mineral.

Atualmente a administração Municipal está empenhada em atrair novas empresas produtoras de softwares, além de outros gêneros, com expectativa de criar 5.000 novos empregos.

5.2. A deficiência e a acessibilidade no município

A resolução SME nº 009 de agosto de 2009, que dispõe sobre atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede municipal de ensino especifica em seu Artigo 2º que o atendimento educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ocorrer nas classes comuns das escolas regulares, em todos os níveis de ensino, excetuando-se os casos, cuja situação específica, não permita sua inclusão direta em classes comuns.

Além disso, o município de Rio Claro conta ainda com diversos tipos de apoio e atendimento à pessoa com deficiência. Possui a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro com seus Projetos Reciclar 2000 que coleta e processa resíduos sólidos, emprega 14 pessoas deficientes, além de desenvolver o PROESA – Programa de Educação Sócio Ambiental, com empresas, escolas e condomínios; e o Projeto Artesania que capacita o artesão, busca consolidar o consumo responsável e o eco-produto.

Outro exemplo é o Centro de habilitação Infantil “Princesa Victória” que atende crianças e adolescentes de 0 a 14 anos portadores de deficiência física, visual, auditiva, com má formação labiopalatal, com múltiplas deficiências ou que apresentam atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor. O objetivo do Centro é dar oportunidade aos pacientes de se desenvolverem dentro de suas capacidades e limitações proporcionando uma maior integração social.

Há ainda a Associação dos Deficientes de Rio Claro (ADERC) é uma entidade sem fins lucrativos, com objetivo primordial de promover atendimento e auxílio aos Deficientes físicos e mentais em suas necessidades básicas, integrando a comunidade e família, prestando assistência aos portadores de necessidades especiais através nas áreas de alfabetização, atendimento psicológico, e pedagógico, voltados exclusivamente à integração e socialização dos educandos.

Outro centro de apoio existente no município é o Centro Municipal de Atendimento ao Deficiente Visual (CMAC), é mantido pela Prefeitura e atende deficientes visuais, oferecendo alfabetização em Braille, treinamento de locomoção de bengala, biblioteca Braille escrita e falada, apoio psicológico, música, equoterapia, educação física e vários cursos a fim de reabilitar e profissionalizar a pessoa. São mantidas oficinas artesanais onde eles aprendem a

confeccionar bolsas, tapetes, vasos, crochê, tricô e muitos outros produtos que são vendidos no bazar permanente na sede do CMAC.

Incluir a pessoa com deficiência na sociedade deve ser prioridade de todo e qualquer município, através de políticas de acessibilidade, contemplando os diversos espaços sociais, a educação, o trabalho, o lazer, a saúde, entre outros. O município de Rio Claro, em sua Lei Orgânica já prevê algumas dessas políticas ao citar, na seção Da Promoção Social, em seu artigo 247, incisos IV e V:

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - incentivar as empresas privadas, no sentido de que adotem, em seu quadro de funcionários, pessoas portadoras de deficiência.

No artigo 256, inciso II, especifica que o dever do município para com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física e ou sensoriais, preferencialmente na rede regular de ensino ou, na ausência desta, em convênio com entidades filantrópicas.

Ao tratar a questão do esporte, lazer e recreação, no artigo 283, a referida Lei cobra do município atenção prioritária à adequação dos locais já existentes e previsão de medidas necessárias, quando da construção de novos espaços, tendo em vista a prática de esportes e atividades de lazer por parte dos portadores de deficiência, idosos e gestantes, de maneira integrada aos demais cidadãos.

Quanto aos serviços de transporte e sistema viário:

Artigo 292 - O Município garantirá, em legislação específica, a entrada em circulação de ônibus municipais, adaptados para o livre acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 293 - Ficam isentos do pagamento da tarifa, nos transportes coletivos urbanos explorados por concessão ou permissão ou nos transportes explorados pelo Município, os portadores de deficiência física que tenham dificuldade de locomoção e os cegos, devidamente comprovadas as incapacidades, por laudo médico.

Dando prosseguimento à questão da acessibilidade foi aprovada a Lei nº4403 de 19 de setembro de 2012. A Lei, recém aprovada dispõe sobre Acessibilidade e Espaço Reservado às pessoas com deficiência, em Casas de Espetáculo e/ou Casas de Shows, Centros Comerciais, Shoppings, Teatros e Cinemas no Município de Rio Claro.

A Lei foi criada com o intuito de melhorar a condição social e econômica das pessoas com deficiência. Nela são estabelecidas medidas como altura de corrimão, largura e altura mínima de portas, prevê a construção de rampas estabelecendo os parâmetros para as mesmas,

além de regulamentar os espaços que devem existir nos banheiros para a circulação de cadeira de rodas, prevendo instalação de barras nos mesmos.

Mesmo antes da criação da Lei, algumas medidas já estavam sendo tomadas para melhorar a acessibilidade no município. Algumas matérias publicadas no Jornal Cidade, jornal de maior circulação no município, mostram quais medidas estão sendo tomadas neste sentido.

Em matéria publicada no dia 23/11/2011 com o título: Cruzamentos terão faixas elevadas para pedestres, foi anunciada a construção de duas faixas elevadas na região central, nos cruzamentos da Rua 3 com a Avenida 1 e da Rua 4 com a Avenida 1. De acordo com a matéria os dois trechos foram previamente selecionados, porque são pontos importantes de grande movimentação de veículos e de pedestres.

Essas faixas têm como objetivo nivelar a altura das calçadas com a pista de rolamento (rua) oferecendo maior segurança aos pedestres, além de estar dentro dos padrões de acessibilidade, facilitando a circulação de deficientes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. O projeto está sendo coordenado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Sistema Viário e segundo a secretaria, essa obra servirá de base para estudos e verificações de engenharia de tráfego e, caso fique comprovado o aumento na segurança e acessibilidade do pedestre em atravessar utilizando esse dispositivo, as faixas elevadas serão adotadas e construídas em outros locais da cidade que se encaixem nas regras básicas para a efetiva implantação.

Após boa avaliação do projeto, no dia 21/03/2012, em outra matéria, o referido jornal anunciou a construção de outra faixa elevada, esta na Rua 1 em frente a antiga estação ferroviária. O local ganhou faixa elevada e dois semáforos, um para pedestres e outro para motoristas. A faixa e o semáforo atendem a reivindicação antiga de motoristas e pedestres, principalmente os idosos e as pessoas com deficiência, que tinham dificuldades ao circular pela via. Sendo que a construção da faixa facilitou a questão da acessibilidade ao terminal de ônibus.

Outra conquista do município em relação à acessibilidade foi divulgada no dia 15/07/2012, anunciando a circulação de novos ônibus, adquiridos mediante licitação realizada pela Prefeitura de Rio Claro para atender o transporte coletivo urbano. Todos os novos ônibus estão adaptados para portadores de necessidades especiais, antecipando uma exigência da legislação que vigorará no país a partir de 2014.

Mais recentemente, em 05/09/2012, o jornal anunciou a chegada das novas vans adaptadas para os usuários de transporte coletivo que são portadores de deficiência. As vans

fazem parte do Projeto, Incluir, que trata de um serviço diferenciado de inclusão de deficientes através do transporte. O atendimento é feito porta a porta e pouquíssimos municípios mantêm projeto similar. Quando o projeto começou em Rio Claro havia somente uma van, com capacidade para levar apenas dois passageiros cadeirantes. As novas vans chegaram para substituir e aumentar a capacidade de transporte, já que serão três vans adaptadas para transportar quatro cadeiras cada, totalizando doze lugares.

De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana e Sistema Viário, no momento a secretaria e a empresa responsável pelo transporte estão discutindo a logística do projeto. A agenda dos pacientes atendidos pelo Projeto Incluir está sendo revista para dinamizar e aperfeiçoar o serviço. A idéia é agrupar usuários que tenham objetivos comuns para utilizar toda a capacidade das vans. A meta é que as vans circulem com os quatro lugares ocupados ou no mínimo com três ocupantes.

5.3. Adaptações e Modificações no Centro Comercial de Rio Claro

Neste ponto do trabalho realizou-se pesquisa de campo, por meio da observação *in loco* das condições de acessibilidade no Centro Comercial do município, utilizando como parâmetro para a verificação da adequação das condições de acessibilidade e de atendimento às pessoas com deficiência as normas estipuladas pela ABNT NBR 9050. Realizou-se registro dos pontos de observação e dos diversos elementos que os compõem através de câmera fotográfica para melhor demonstrar o nível de acessibilidade ao local.

No coração do Centro Comercial do município, localiza-se a Praça 15 de Novembro, mais conhecida por todos como Jardim Público. O Jardim é ladeado pelas principais agências bancárias do município e pelo comércio, recebendo milhares de pessoas diariamente.

Em 2009 o Jardim passou por modificação com a construção dos novos banheiros públicos. O antigo banheiro era um dos pontos que mais recebia reclamação dos usuários, construído abaixo do nível do piso, impedia que pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida usufruíssem os mesmos, já que o único meio de acesso se dava através de escadas. Além de não possuir nenhum boxe adaptado.

Como se pode ver na figura 1.1, os novos sanitários foram construídos no mesmo nível do piso, favorecendo a acessibilidade ao mesmo, já que não possui nenhum tipo de degrau que possa dificultar a entrada, no entanto para saber se possui algum boxe adaptado é necessário adentrar no banheiro, já que não consta o símbolo da acessibilidade. Na figura 1.2, nota-se que não há nenhum obstáculo na parte de baixo do lavatório que possa impedir a aproximação de uma cadeira de rodas, no entanto não possui barras de apoio necessárias.



Figura 1.1 - Entrada para os banheiros, não consta o símbolo da acessibilidade. Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 1.2 – Lavatório sem barreira na parte de baixo. Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

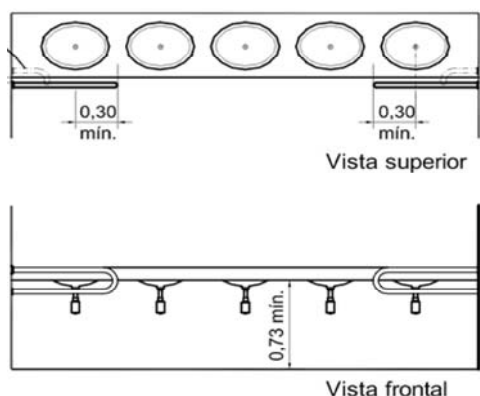


Figura 1.3 Lavatório com barra de apoio
Fonte: NBR: 9050/ 2004

De acordo com a NBR: 9050 todos os sanitários devem ser sinalizados com o símbolo internacional de sanitário, de acordo com cada situação, masculino, feminino ou familiar, sendo que aos sanitários acessíveis deve ser acrescentado o símbolo internacional de acesso, como mostram as figuras a seguir (fig. 1.4 a 1.9).



Figura 1.4 – Sanitário Feminino
Fonte: NBR: 9050/ 2004



Figura 1.5 – Sanitário Masculino
Fonte: NBR: 9050/ 2004



Figura 1.6 – Sanitário Familiar
Fonte: NBR: 9050/ 2004



Figura 1.7 – Sanitário Feminino Acessível. Fonte: NBR: 9050/ 2004



Figura 1.8 – Sanitário Masculino Acessível. Fonte: NBR: 9050/ 2004



Figura 1.9 – Sanitário Familiar Acessível. Fonte: NBR: 9050/ 2004

A figura 1.10 registra a presença do boxe adaptado com as barras, no entanto as barras não se encontram de acordo com a norma, já que uma está afixada mais baixa que a outra, quando deveriam estar num mesmo nível (fig. 1.11). Já a figura 1.12 mostra que mesmo que tudo estivesse correto, ainda assim não seria possível utilizá-lo, já que o mesmo não possui porta, causando sua inacessibilidade.



Figura 1.10 - Vaso sanitário com barras de apoio.

Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

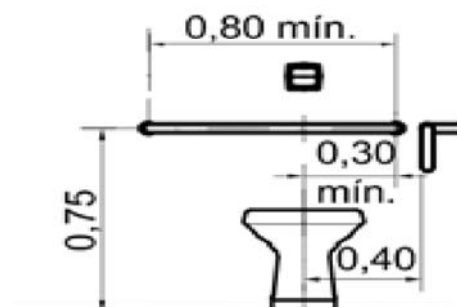


Figura 1.11 – Barras laterais e ao fundo no mesmo nível/altura

Fonte: NBR: 9050/ 2004



Figura 1.12 – Ausência de porta no boxe

Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

No entorno do Jardim encontram-se as agências bancárias Santander, responsável por atender a demanda do funcionalismo público do município, Caixa Econômica Federal, Itaú e duas agências do Banco do Brasil. Em visita feita às agências para verificar a acessibilidade das mesmas, constatou-se, como mostram as imagens, que todas apresentam algum tipo de adequação necessária.

Na Caixa Econômica Federal estão presentes a rampa, os corrimões duplos e o símbolo internacional de acessibilidade (fig. 2.1 e 2.2), no entanto, não é acessível a um deficiente visual, pois não possui piso tátil direcional ou de alerta na escada ou rampa e nem em seu interior.

Vejam as figuras a seguir:



Figura 2.1- Corrimões na rampa e escada
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 2.2 – Símbolo internacional de acessibilidade
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

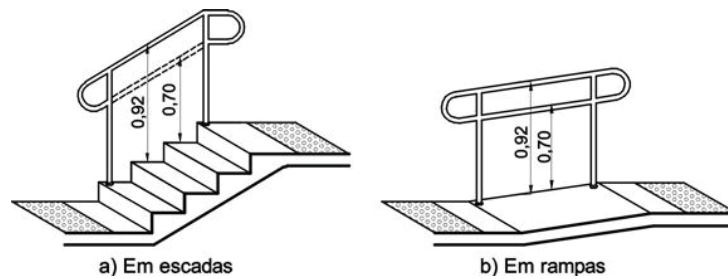


Figura 2.3 – Exemplo de corrimão em rampas e escadas.
Fonte: NBR: 9050/ 2004

Na agência do Banco Itaú estão presentes o piso tátil e o símbolo internacional de acessibilidade, indicando entrada por outra porta, não giratória, às pessoas com cadeira de rodas. Além de possuir o símbolo que admite a presença do cão-guia para acompanhar o deficiente visual. Em uma das calçadas do banco há uma vaga para estacionamento destinada às pessoas portadoras de deficiência física, a qual já permite o acesso, no mesmo nível à porta do banco. (fig. 2.4 e 2.5)



Figura 2.4 - Piso tátil e símbolos de acessibilidade

Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

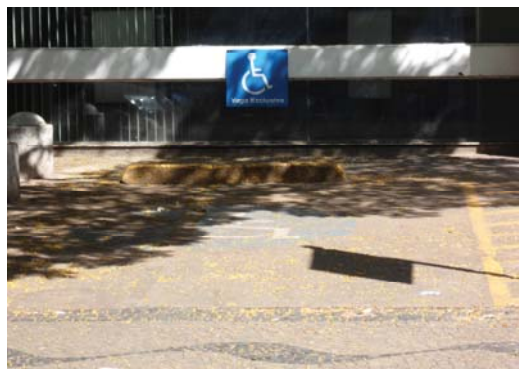


Figura 2.5 – Vaga destinada aos deficientes físicos.

Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

A Agência Santander possui piso tátil na entrada e também em seu interior, além de possuir o símbolo internacional de acessibilidade indicando presença de porta não giratória para a pessoa com cadeira de rodas. (fig. 2.6 e 2.7)

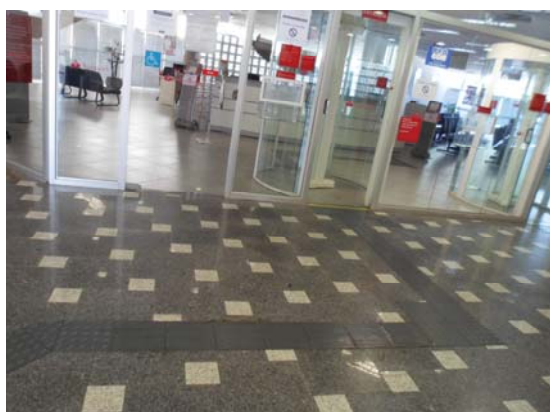


Figura 2.6 – Piso tátil e símbolo de acessibilidade

Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 2.7 – Piso tátil

Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

A primeira agência do Banco do Brasil, contém rampa com corrimão duplo e piso tátil de alerta (fig. 2.8 e 2.9). Dentro da agência existe um totem de localização, para que as pessoas se localizem e saibam para onde se direcionar. A novidade é a escrita em Braille presente no totem, para que também o deficiente visual possa utilizá-lo (fig. 2.10 e 2.11).

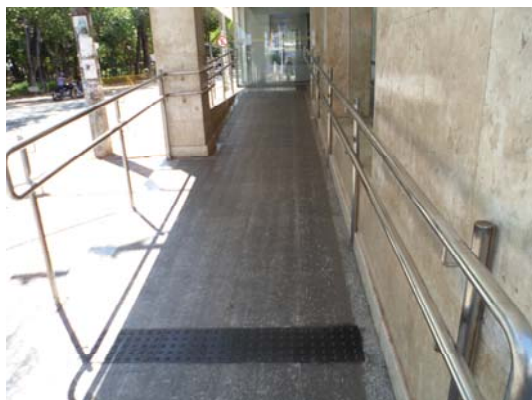


Figura 2.8 – Rampa, corrimões e piso tátil
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 2.9 – Piso tátil
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 2.10 – Totem de localização
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 2.11 – Escrita em Braille no Totem
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

A segunda Agência do Banco do Brasil possui uma escada para dar acesso ao mesmo. Embora haja piso tátil indicando o início e o fim dos degraus, não há corrimão adequado. Para que as pessoas com cadeira de rodas acessem o banco, há uma entrada na lateral do mesmo, com piso tátil de alerta, corrimão duplo e símbolo internacional indicando a acessibilidade.



Figura 2.12 – Escada de acesso ao banco
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 2.13 – Piso tátil de alerta e direcional
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 2.14 – Entrada lateral para deficiente físico
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 2.15 – Símbolo internacional de acessibilidade.
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

De acordo com a ABNT NBR:9050/2004 “Quando da existência de áreas de bloqueio ou dispositivos de segurança para acesso, deve ser prevista outra entrada vinculada a uma rota acessível”. Portanto, este banco obedece à regra ao estabelecer esta entrada lateral.

Também ao lado do Jardim encontra-se o prédio da Prefeitura Municipal. Verificando a acessibilidade do mesmo, constatou-se o rebaixamento de calçada em um dos cruzamentos que dão acesso ao prédio e a presença de uma rampa para adentrar ao mesmo.

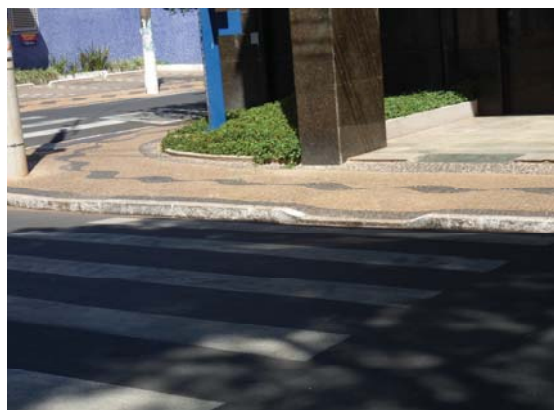


Figura 3.1 – Rebaixamento de calçada
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 3.2 - Rampa de acesso à Prefeitura
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

Para a NBR 9050/2004:

a calçada rebaixada é uma rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável. O rebaixamento para a travessia de pedestres deve ser construído na direção do fluxo de pedestres e localizado em lados opostos da via, devendo estar alinhados entre si. (ABNT NBR:9050/2004)

Ao verificar os banheiros destinados ao uso público no recinto da Prefeitura, constatou-se a presença do banheiro adaptado, no entanto não constava de símbolo internacional de acessibilidade, como mostra a figura. O lavatório não possuía obstáculos na parte inferior, no entanto também não havia barras de apoio ao redor do mesmo. Não foi verificada a presença de piso tátil que leve o deficiente visual até o sanitário.

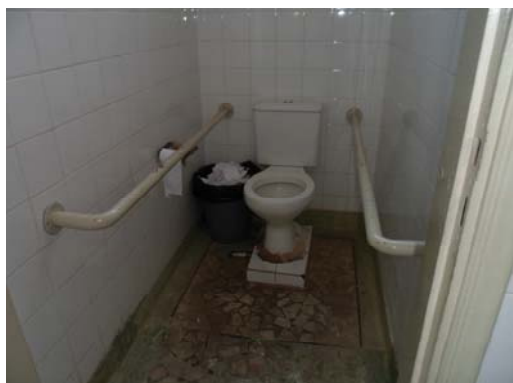


Figura 3.3 – Presença de barras de segurança
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 3.4 - Lavatório sem obstáculos na parte inferior
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 3.5 - Ausência do símbolo de acessibilidade
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

Para acessar os andares superiores do prédio, além da escada principal, existe um elevador que funciona normalmente. No entanto, não é acessível aos deficientes visuais, uma vez que não há rota acessível que leve a ele.



Figura 3.6 - Ausência de piso tátil
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

Em três pontos do município foram construídas, recentemente, faixas elevadas para travessia de pedestres. Como mostram as figuras 4.1, 4.2, 4.3 a seguir:



Figura 4.1 – Faixa elevada, cruzamento da rua 3 com av. 1
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 4.2 – Faixa elevada, cruzamento da rua 4 com av. 1
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 4.3 – Faixa elevada, cruzamento da rua 1 com av. 2.
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 4.4 - Faixa elevada para acessar o terminal de ônibus
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

As duas primeiras faixas (fig. 4.1 e 4.2) dão acesso ao Jardim Público, foram construídas em razão do grande fluxo de pessoas e veículos no local. A construção melhorou também a acessibilidade, pois ao deixar a rua no mesmo nível da calçada, eliminam-se barreiras, facilitando a travessia para quem faz uso de cadeira de rodas, por exemplo.

A terceira faixa (fig. 4.3 e 4.4) também foi construída devido ao grande fluxo de pessoas e veículos ao local, já que este é o requisito primordial para construção de faixas elevadas. No entanto, assim como as duas primeiras, tem também a função de assegurar a acessibilidade no local, dando acesso ao terminal de ônibus.

Recentemente, para contribuir com a acessibilidade no transporte coletivo, o município adquiriu uma frota de ônibus acessível. Os novos ônibus possuem entrada com “elevador” (fig. 5.1) e área reservada às pessoas em cadeira de rodas, além de permitir aos deficientes visuais viajarem acompanhados de seus cães-guias (fig. 5.2).



Figura 5.1 – “Elevador para cadeira de rodas
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)



Figura 5.2 – espaço reservado aos deficientes físicos e visuais
Fonte: Arquivo do(a) autor(a)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos maiores desafios da sociedade contemporânea é promover a qualidade de vida nos espaços urbanos. Para isso, esta deve se organizar, para que todas as pessoas possam ter a satisfação de suas necessidades básicas, por meio da segurança de direitos como saúde, habitação, emprego, educação, lazer, entre outros, essenciais à sobrevivência humana.

As pessoas não são iguais, possuem peculiaridades inerentes a cada uma e a sociedade precisa estar preparada para atender a todas, em suas diversidades, potencialidades e particularidades, possibilitando-lhes o direito de ir e vir, assim como, usufruir todos os espaços existentes. Espaços de lazer, entretenimento e cultura, espaços de trabalho, espaços para a educação, todos e muitos outros devem estar aptos a receber toda a população, não excluindo ninguém.

Uma sociedade que pensa no coletivo deve eliminar não somente as barreiras físicas. As principais barreiras ainda se encontram no interior das próprias pessoas, sendo estas, as mais difíceis de transpor. E é nesse sentido que a educação inclusiva se faz mais importante. Uma criança que aprende a conviver desde cedo com a diferença se torna um adulto mais equitativo, possibilitando no futuro a construção de uma sociedade mais igualitária.

Portanto, o processo de construção de cidadania, no intuito do reconhecimento dos direitos, implica uma transformação nas práticas culturais, sociais e estruturais. É um aprendizado que se dá a partir do convívio e da valorização da diversidade.

Com o advento da inclusão escolar, estas recebem, ano após ano, um grande contingente de alunos que apresentam diferentes formas de caminhar, de deslocar-se, de escrever e de brincar. Em razão disso, é necessário que estas instituições, sua equipe e seus espaços estejam de certa forma, preparados para recebê-los. A infra-estrutura da escola precisa estar condizente com os princípios da inclusão, apresentando antes de tudo, instalações aptas a receber os alunos com necessidades especiais para não cometer o erro da exclusão, segregando estes alunos dos demais.

Em se tratando dos espaços públicos, a existência destes com boa acessibilidade, ao menos onde a vida urbana é mais intensa e diversificada, nada mais é do que uma necessidade que vem ao encontro do desejo por uma sociedade mais acessível para todos.

Para melhor satisfação das pessoas que utilizam o espaço público, deve relacioná-lo ao contexto urbano, ao qual está inserido e qual parcela da população faz uso do mesmo e para quais finalidades. Por exemplo, uma criança em um parque necessita de espaços atrativos,

confortáveis e acima de tudo, seguros. Um idoso num jardim a observar a paisagem, necessita de bancos ergonomicamente corretos, para que sua estadia ali seja prazerosa. É necessário considerar que a cidade e seus espaços não são apenas áreas construídas, mas, sobretudo espaços sociais nos quais as relações acontecem, devendo, portanto, ser considerada não somente em seus aspectos arquitetônicos, mas também nos aspectos paisagísticos e geográficos.

O Brasil é um país, de certa forma, evoluído em termos de legislação referente aos direitos das pessoas com necessidades especiais e o acesso aos espaços públicos. Porém, ao analisar o meio urbano, observa-se que sua arquitetura ainda não é totalmente projetada para a diversidade. Há muitos locais sem acessos, com barreiras estruturais, que comprometem o direito do cidadão de ir e vir.

Tendo em vista a pesquisa realizada no município de Rio Claro, notam-se algumas iniciativas tomadas no intuito de promover a acessibilidade de seus espaços. No entanto, tais iniciativas se dão de forma isolada, somente no Centro Comercial do município, não contemplando o restante da população, que continua a conviver com a presença constante de obstáculos e barreiras arquitetônicas, com a inexistência de rampas de acesso, de sanitários adaptados, ou seja, não estando condizente com o contexto da inclusão social.

As políticas de acessibilidade devem permitir que todas as pessoas tenham acesso universal aos espaços públicos a que aspiram: espaços de convívio, permanência, formação, trabalho e lazer.

Embora muito necessite ser feito para que as pessoas com deficiência tenham seus direitos plenamente respeitados, é visível, o aumento da participação social dos mesmos. Com a recente criação da Lei 4.403/12, dispoendo sobre Acessibilidade e Espaço Reservado em Casas de Espetáculo e/ou Casas de Shows, Centros Comerciais, Shoppings, Teatros e Cinemas no Município de Rio Claro, verifica-se que a cidade tem avançado em relação ao acesso aos espaços de cultura e lazer. E não somente destes, já que recentemente o município foi beneficiado com melhorias no transporte público coletivo. Ainda que a passos lentos, pode-se considerar a cidade de Rio Claro, como uma cidade na rota da acessibilidade.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDALLA, A. D. **Inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho.** [200-?]. Disponível em: <<http://www.nucleotrabalhistacalvet.com.br/>> Acesso em: 15 set.2012.

AFFONSO, L. V. A. **Direito à cidade, deficiência e políticas públicas: um estudo sobre as condições de acessibilidade na rodoviária do plano piloto de Brasília.** 2012. 141 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Geografia). Universidade de Brasília, Brasília.

ARANHA, M. S. F. **A deficiência através da história.** In: ARANHA, M.S.F. Integração Social do Deficiente: Análise Conceitual e Metodológica. Temas em Psicologia, número 2, 1995, pp. 6370. Ribeirão Preto, Sociedade Brasileira de Psicologia. Disponível em: <<http://www.sorri.com.br/sites/default/files/A%20defici%20atrav%20da%20hist%20-%20Temas%20em%20Psicologia%20.pdf>>. Acesso em: 26 de set. 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 90/50: Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.** Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília, 2001.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Decreto n. 3298**, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em: 15 jul. 2012.

_____. **Decreto n. 3.956**, de 08 de outubro de 2001. Promulga a convenção interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2001

_____. **Decreto n. 5.296**, de 2 de Dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de Novembro de 2000 e 10.098, de 19 de Dezembro de 2000. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 28 jun. 2012

_____. **Decreto nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 20 maio 2012.

_____. **Decreto nº 6.711**, de 24 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras, e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://viverdiferentemasnaodesigual.blogspot.com.br/2011/11/decreto-n-7611-de-17-de-novembro-de.html>>. Acesso em: 13 set. 2012.

_____. **Emenda Constitucional nº 12**, de 17 de outubro de 1978. Altera o Artigo Único da Constituição Federal, assegurando melhorias na condição social e econômica dos deficientes. Brasília, 19 out. 1978. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103897/emenda-constitucional-12-78>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

_____. **Lei 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1961. Disponível em: <<http://wwwp.fc.unesp.br/~lizanata/LDB%204024-61.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2012.

_____. **Lei nº 7.853/89**. Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, 1989. Disponível em: <<http://www.soleis.adv.br/>>. Acesso em: 10 jul. 2012.

_____. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA). Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: <<http://www.soleis.adv.br/>>. Acesso 21 jul. 2011.

_____. **Lei nº 8.213**, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, 1991. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/lei8213.htm>>. Acesso em: 20 set. 2012.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://www.soleis.adv.br/>>. Acesso em: 15 out. 2010.

_____. **Lei 10.048**, de 08 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110048.htm>. Acesso em: 23 jul. 2012.

_____. **Lei Nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida. Brasília, 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei10098.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2012.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, v. 1, 1998b.

_____. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Adaptações Curriculares: Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais**. Brasília, 1999b.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2011-2020 – Metas e Estratégias**. Brasília, 2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16478&Itemid=1107>. Acesso em: 26 ago. 2012.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2006a.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **A inclusão Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Deficiência Física**. Brasília, 2006b.

CARVALHO, T. C .P. **Arquitetura escolar inclusiva: construindo espaços para educação infantil**. 2008. 344fs. Tese (Doutorado em Arquitetura, Urbanismo e Tecnologia) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2008.

CASTELNOU, A. M. N. Sentindo o espaço arquitetônico. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 7, p. 145-154, jan./jun. 2003. Editora UFPR. Disponível em: <ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/made/article/download/3050/2441>. Acesso em 15 ago 2012.

CHAUÍ, M. S. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2003.

COSTA, L. **Arquitetura**. São Paulo: José Olympio, 2002.

COUTINHO, E. **O espaço da arquitetura**, São Paulo: Perspectiva, 1998.

DIVULGAÇÃO. Cruzamentos terão faixas elevadas. **Jornal Cidade**. Rio Claro, 23 nov. 2011. Segurança. Disponível em:
<<http://jornalcidade.uol.com.br/rioclaro/seguranca/seguranca/84183-Cruzamentos-terao-faixas-elevadas-para-pedestres->>. Acesso em: 20 set. 2012.

DIVULGAÇÃO. Rápido SP: 50 ônibus novos começam a circular na segunda-feira em Rio Claro. **Jornal Cidade**. Rio Claro, 15 jul. 2012. Dia-a-dia. Disponível em:
<<http://jornalcidade.uol.com.br/rioclaro/dia-a-dia/dia-a-dia/93402-Rapido-SP:-50-onibus-novos-comecam-a-circular-na-segunda-feira-em-Rio-Claro>>. Acesso em: 20 set. 2012.

FORNEIRO, L. I. A organização dos espaços na Educação Infantil. In: ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998. p. 229 – 280.

JACOB, F. A. **Inclusão de pessoas com necessidades especiais na rede regular de ensino: desafios e possibilidades**. 2008. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual Paulista, Rio Claro.

JANNUZZI, G. **A luta pela educação do deficiente mental no Brasil**. Campinas/SP: Editores Associados, 1992.

MANTOAN, M. T. E. O direito de ser, sendo diferente, na escola. . In: OMOTE, S. (org). **Inclusão: intenção e realidade**. Marília: Fundepe, 2004. p. 113-144.

MARTINS, L. A. R. Formação de professores numa perspectiva inclusiva: algumas constatações. In: MANZINI, E. J. **Inclusão e acessibilidade**. Marília: ABPE, 2006. p. 17-27.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: História e políticas públicas**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Fundamentos de Educação Especial**. São Paulo: Pioneira, 1982

MENDES, E. G. **Deficiência mental: a construção científica de um conceito e a realidade educacional**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo, 1995.

MORAES, M. G. **Acessibilidade e inclusão sócias em escolas**. 2007. 82 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia). Faculdade de Ciências e Letras - UNESP-Bauru.

OMOTE, S. **Inclusão: intenção e realidade**. Marília: Fundepe, 2004

PELOSI, M. B. Por uma escola que ensine e não apenas acolha recursos e estratégias para inclusão escolar. In: MANZINI, E. J. **Inclusão e acessibilidade**. Marília: ABPE, 2006. p. 121-132.

RAMALHO CRISTINA, E. **Dificuldades da inclusão do deficiente físico no mercado de trabalho**. Revista Científica Eletrônica De Ciências Contábeis. Garça, Ano IV, n. 08, out. 2006. Disponível em: <<http://www.revista.inf.br/contabeis08/pages/artigos/cc-edic08-anoIV-art03.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

RIO CLARO. Câmara Municipal. **Lei orgânica do município de Rio Claro**. Rio Claro, 2005. Disponível em: <http://www.educacaorc.com.br/virtual/arquivos/frame/frame.htm?serial=15&from_tabela=&from_serial=0&seccao=Site>. Acesso em: 02 nov. 2011.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Resolução SME N° 009**, de 20 de agosto de 2009. Dispõe sobre o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede municipal de ensino e dá providências correlatas. Rio Claro, 2009. Disponível em: <http://www.educacaorc.com.br/virtual/arquivos/frame/frame.htm?serial=2000017&from_tabela=&from_serial=0&seccao=Site>. Acesso em: 02 nov. 2011.

_____. Câmara Municipal. **Lei nº 4.403**, de 19 de setembro de 2012. Dispõe sobre Acessibilidade e Espaço Reservado a pessoas com deficiência, em Casas de Espetáculo e/ou Casas de Shows, Centros Comerciais, Shoppings, Teatros e Cinemas no Município de Rio Claro e dá outras providências. Rio Claro, 2012.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SILVA, E. Rua 1 tem novo semáforo e faixa elevada. **Jornal Cidade**. Rio Claro, 21 mar. 2012. Segurança. Disponível em: <[http://jornalcidade.uol.com.br/rioclaro/seguranca/transito/88783--Rua-1-tem-novo-semaforo-e-faixa-elevada-Ednéia Silva](http://jornalcidade.uol.com.br/rioclaro/seguranca/transito/88783--Rua-1-tem-novo-semaforo-e-faixa-elevada-Ednéia%20Silva)>. Acesso em: 20 set. 2012.

SILVA, E. Novas vans adaptadas para o transporte de deficientes começam a funcionar na segunda 05/09. **Jornal Cidade**. Rio Claro, 05 set. 2012. Dia-a-dia. Disponível em: <<http://jornalcidade.uol.com.br/rioclaro/dia-a-dia/dia-a-dia/95369-Novas-vans-adaptadas-para-o-transporte-de-deficientes-comecam-a-funcionar-na-segunda>>. Acesso em 20 set. 2012.